PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 940, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002"

"Autoriza assinatura de convênios com órgãos de segurança do Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Visando a manutenção da segurança e garantias individuais e coletivas da população de Claraval, fica o Chefe do Poder Executivo local, pela presente, AUTORIZADO a firmar com o Estado de Minas Gerais, através de seus órgãos representativos de segurança pública, convênios de cooperação mútua para a manutenção dos efetivos das Polícias Civil e Militar das frações destinadas à manutenção da ordem pública local.

§ Único - Cada convênio será firmado independentemente, através das representações de cada órgão de segurança, ou seja: Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais para a manutenção da fração da Polícia Civil local;e Polícia Militar de Minas Gerais, para a manutenção da fração destacada da PM nesta cidade.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento em vigor e se farão constar das peças orçamentárias do município nos próximos exercícios em que vigorarem os respectivos convênios de cooperação mútua.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 20 de fevereiro de 2002.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2002*pmc.